DAGAZ

ASSET MANAGEMENT

POLÍTICA DE SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS

31 de julho de 2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....3
2. DECISÃO DE INVESTIMENTOS.....3
3. SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS 4
4. FISCALIZAÇÃO5
5. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....5

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Seleção e Alocação de Ativo da **Dagaz Asset Management Ltda.** ("Dagaz" ou "Gestora") tem como objetivo definir o processo de seleção e alocação dos ativos sob gestão da Gestora na condução de suas atividades inerentes à administração de carteiras de valores mobiliários, observado o disposto na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 21") e nas normas de autorregulação da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA"), em seu Código de Administração de Recursos de Terceiros ("Código de ART"), nas Regras e Procedimentos do Código de ART ("Regras e Procedimentos") ("Política").

A presente Política deve ser lida em conjunto com o Código de Ética e as demais políticas da Gestora e suas diretrizes serão aplicáveis a todos os sócios, administradores, empregados, funcionários, analistas, trainees, estagiários e representantes que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades da **Dagaz** ("Colaboradores").

A responsabilidade pelo cumprimento das diretrizes dispostas na presente Política é atribuída ao Diretor de Gestão e Distribuição da Gestora, conforme definido em seu Contrato Social.

A presente Política, bem como todas as demais políticas internas da **Dagaz** podem ser consultadas no site da Gestora: https://dagaz.capital/

2. DECISÃO DE INVESTIMENTOS

Conforme disposto no Manual de Compliance, Procedimentos e Controles Internos da **Dagaz**, as decisões de investimento, seleção e alocação de ativos é de responsabilidade exclusiva do Diretor de Gestão

e Distribuição, que exerce poder discricionário na gestão das carteiras. Em caso de ausência temporária deste, a decisão de investimento poderá ser tomada pelo profissional suplente, devidamente certificado, observadas as orientações previamente estabelecidas pelo Diretor de Gestão e Distribuição e limitada estritamente ao período de sua ausência

O Diretor de Gestão e Distribuição, com auxílio do Departamento de Gestão e Distribuição, é responsável por traçar as estratégias de alocação de curto, médio e longo prazo e analisar as principais posições da **Dagaz** e as novas oportunidades, como, temas de investimentos, revisão das posições, relação risco/retorno das operações, liquidez, concentração e diversificação dos ativos.

3. SELEÇÃO E ALOCAÇÃO DE ATIVOS

Por meio de procedimento estruturado de análise, a **Dagaz** busca assegurar consistência em seus investimentos, pautando-se pela observância de critérios técnicos e pela adoção de processos disciplinados de identificação, avaliação e seleção de ativos.

A definição das estratégias de investimento e a correspondente alocação de recursos, seja em ativos diretos, seja em fundos de terceiros, decorrem de análise integrada dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, bem como da avaliação dos riscos de mercado, crédito, liquidez e reputacionais.

Todo o processo decisório é conduzido em estrita observância com a legislação e a regulamentação aplicáveis, além das normas internas da Gestora e das respectivas políticas de investimento dos fundos sob gestão.

Os investimentos são implementados por meio de seleção criteriosa das posições, considerando níveis adequados de concentração e diversificação, com o objetivo de otimizar a relação risco-retorno das carteiras.

Embora a **Dagaz** tenha como foco a gestão de ativos ilíquidos, a eventual realização de desinvestimentos será permanentemente avaliada sempre que identificadas alterações relevantes nas métricas de risco e retorno dos ativos integrantes da carteira.

4. FISCALIZAÇÃO

É responsabilidade do Diretor Compliance e PLD/FTP, que exerce suas funções com independência e sem subordinação ao Diretor de Gestão e Distribuição, atuar de forma preventiva e contínua, alertando, informando e solicitando a adoção das providências cabíveis ao Diretor de Gestão e Distribuição diante de eventuais desenquadramentos, seja em relação a limites por ativo ou por conjunto de ativos, seja quanto à observância das políticas e manuais da **Dagaz**.

Cabe-lhe, ainda, zelar pela aderência aos normativos vigentes aplicáveis, bem como pelo cumprimento dos limites e condições estabelecidos nos contratos e regulamentos dos fundos sob gestão.

5. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

O presente Manual será revisado a cada 2 (dois) anos, ou a qualquer momento, sempre que se observarem mudanças relevantes nas normas, regras, formato das atividades ou em qualquer outro aspecto intrínseco ao dia a dia da Gestora, nos termos da regulamentação e diretrizes aplicáveis.